



# Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

**DECRETO Nº 4.543, DE 25 DE ABRIL DE 2022.**

**Aprova o desmembramento da área de 770,00m<sup>2</sup> (setecentos e setenta metros quadrados), referente ao lote nº 32, da quadra 49, bairro Aeronautas, neste Município, propriedade de Lucimeire Soares de Souza, e dá outras providências.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica Municipal, de acordo com as disposições da Lei Municipal nº 2.759, de 28 de dezembro de 2007, da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, e;

Considerando as análises técnicas favoráveis ao desmembramento realizadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano nos autos do Processo Administrativo Eletrônico nº 05908-48/2021;

## **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aprovado o desmembramento da área de 770,00m<sup>2</sup> (setecentos e setenta metros quadrados), referente ao lote nº 32, da quadra 49, bairro Aeronautas, neste Município, propriedade de Lucimeire Soares de Souza e objeto da matrícula nº 21.523, do Cartório de Registro de Imóveis de Lagoa Santa, conforme descrito abaixo:

<b>DESCRIÇÃO DO DESMEMBRAMENTO</b>			
<b>Área a ser desmembrada</b>		<b>Áreas resultantes do desmembramento</b>	
Quadra 49	Lote 32, com área de 770,00m <sup>2</sup> (setecentos e setenta metros quadrados)	Quadra 49	Lote nº 32-A, com área de 386,25m <sup>2</sup> (trezentos e oitenta e seis metros e vinte e cinco centímetros quadrados).  Lote nº 32-B, com área de 383,75m <sup>2</sup> (trezentos e oitenta e três metros e setenta e cinco centímetros quadrados).

**Art. 2º** Cópia deste Decreto, plantas e memoriais descritivos são partes integrantes do processo administrativo eletrônico nº 05908-48/2021.

**Art. 3º** Todas e quaisquer despesas decorrentes do desmembramento, escrituras, registros, taxas e emolumentos, serão de responsabilidade exclusiva da proprietária Lucimeire Soares de Souza.

**Art. 4º** O desmembramento de que trata este Decreto deverá ser submetido ao registro imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação,



# Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

conforme disposto no art. 35, da Lei Municipal nº 2.759, de 2007 e art. 18, da Lei Federal nº 6.766, de 1979.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 25 de abril de 2022.**

**ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR**  
**Prefeito Municipal**

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.